DECRETO Nº 17.185/26

Declara utilidade pública da área que menciona, para fins de desapropriação, destinada à compensação ambiental para execução do projeto de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins à compensação ambiental para execução do projeto de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, mediante desapropriação, da área localizada no Bairro Antares, zona urbana deste município, com a seguinte descrição:

I - proprietária: Maria de Lourdes Oliveira Bueno e outros;

II - endereço imóvel: Bairro Antares, Divinópolis/MG;

III - identificação cadastral: quadra 213, zona 24, gleba 50;

IV - matrícula nº 967, livro 2, 3° CRI de Divinópolis;

V - área: 55.590,00m² (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa metros quadrados);

VI - classificação do terreno: urbano parcelado;

VII - Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;

VIII - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.770.827,7568m e E 510.832,7571m; deste, segue confrontando com GLEBA 999, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°48'54" e 150,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.770.823,0062m e E 510.982,6818m; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO BAIRRO ANTARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°26'16" e 205,310 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.770.653,6782m e E 510.866,5767m; 135°32'57" e 75,734 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.770.599,6153m e E 510.919,6132m; 81°30'48" e 50,002 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.770.606,9946m e E 510.969,0678m; 150°41'54" e 112,624 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.770.508,7804m e E 511.024,1868m; ; deste, segue confrontando com GLEBA 200, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°20'28" e 200,000 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.770.496,0172m e E 510.824,5945m; deste, segue confrontando com RIO ITAPECERICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 339º36'47" e 16,751 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.770.511,7192m e E 510.818,7590m; 297°40'03" e 21,666 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.770.521,7795m e E 510.799,5707m; 311º11'15" e 10,242 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.770.528,5238m e E 510.791,8634m; 326°45'19" e 41,867 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.770.563,5387m e E 510.768,9111m; 345º12'23" e 14,180 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.770.577,2491m e E 510.765,2902m; 320°10'36" e 22,263 m até o vértice 13, de

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Matheus Da Silva Tavares, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidad
verificador.betha.cloud e insira o código GEJ-O1Y-KV1-LJ8.

coordenadas N 7.770.594,3472m e E 510.751,0328m; 344°56'25" e 10,011 m até o vértice 14, de coordenadas MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS N 7.770.604,0148m e E 510.748,4316m; 313º18'16" e 9,667 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.770.610,6449m e E 510.741,3969m; 336º04'54" e 41,954 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.770.648,9958m e E 510.724,3875m; 5°23'30" e 22,930 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.770.671,8239m e E 510.726,5421m; 29º19'43" e 20,949 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.770.690,0875m e E 510.736,8032m; 15°05'12" e 8,972 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.770.698,7504m e E 510.739,1384m; 82º06'42" e 4,808 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.770.699,4102m e E 510.743,9010m 40º27'46" e 41,224 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.770.730,7748m e E 510.770,6536m; 6º33'46" e 4,939 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.770.735,6817m e E 510.77J,2181m; 43º33'54" e 4,944 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.770.739,264lm e E 510.774,6254m; 83°56'23" e 5,008 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.770.739,7928m e E 510.779,6058m; 37º18'18" e 39,881 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.770.771,515lm e E 510.803,776lm; 35º00'46" e 28,002 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.770.794,449lm e E 5I0.819,8423m; 21°11'36" e 35,724 m até o vértice l, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação da área descrita neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Matheus Da Silva Tavares, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidad
verificador.betha.cloud e insira o código GEJ-O1Y-KV1-LJ8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/02/2026 às 15:34:57

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 12/02/2026 às 15:48:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 13/02/2026 às 17:24:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 13/02/2026 às 17:57:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEJ **O1Y** **KV1** **LJ8**